



GOVERNO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO - 1º TRIMESTRE/2026

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão nº 012/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 130/2026, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO).**

O mencionado documento e os anexos enviados subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 130/2026, referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO no 1º trimestre de 2026, foram enviados em 16 de junho de 2026 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista através do Despacho SES/CTAI nº 168/2026, através do SEI de nº 2300000999.000273/2026-84.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 012/2022 encontra-se vigente conforme o 14º Termo Aditivo com vigência de 02 de março de 2026 a 01 de março de 2028, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria 24 horas. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

Em 27 de dezembro de 2024, foi celebrado o 9º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão, posteriormente retificado por meio do Termo de Rerratificação ao 9º Termo Aditivo, cujo objeto tratou da concessão de repasse financeiro adicional destinado à locação de uma ambulância do tipo básica, com motorista e técnico de remoção disponíveis 24 horas para o transporte de pacientes, representando um acréscimo mensal de R\$ 36.790,53 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Ademais, foi assinado o 12º Termo Aditivo no dia 05 de setembro de 2025, onde o objeto alude sobre a renegociação financeira, perfazendo um acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 012/2022 no valor de R\$ 231.046,39 (duzentos e trinta e um mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos. Assim, o valor global repassado à contratada passa a ser R\$ 1.579.574,54 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

E por fim, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, o repasse global mensal é de R\$ 1.616.369,33 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos). Porém, de acordo com o 4º Termo Aditivo, do montante referido acima, R\$ 36.794,79 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Os indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15%do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médicas realizados pela UPA Cabo de Santo Agostinho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, a meta contratada corresponde a **5.870** atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 130/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **29.105** atendimentos, representando um percentual de **165,28%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CABO – 1º TRIMESTRE/2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º trimestre
Contratado	5.870	5.870	5.870	17.610
Realizado	9.278	9.258	10.569	29.105
% Produção (Contratado x Realizado)	158,06%	157,72%	180,05%	165,28%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 130/2026 e SIMAS – UPA CABO – 1º trimestre/2026.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Avaliação conforme o Anexo do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022 - Janeiro e Fevereiro/2026

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022 – Janeiro e Fevereiro/2026, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

- a) Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

- a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

- a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- c) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

- a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE				
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI				
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – JANEIRO E FEVEREIRO/2026				
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses		STATUS
		Janeiro	Fevereiro	
1. Atenção ao Usuário				
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, meta cumprida .
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e no mínimo 10% de pesquisas feitas do total de atendimentos no período.	99,05%	99,26%	A Unidade teve resultados acima do percentual mínimo; portanto, cumpriu a meta no período analisado .
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	75,00%	A Unidade cumpriu o percentual exigido contratualmente no mês de janeiro, não atingiu o percentual exigido no mês de fevereiro. Portanto, meta não cumprida no mês de fevereiro .
2. Qualidade da Informação				
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	A Unidade cumpriu com o percentual pactuado contratualmente nos meses analisados. Portanto, meta cumprida no período .
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glórias.	Análise impossibilitada	Análise impossibilitada	O parecer CTAI informa que os dados fornecidos não representam o número real de glórias mas sim o quantitativo de produção SIA rejeitada. Portanto impossibilitando a análise nos meses analisados .
3. Qualidade do Atendimento				
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	No período analisado, a Unidade apresentou escala completa, cumprindo a meta nos meses analisados .
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (analisado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	1,27%	1,10%	O Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual. Portanto, meta cumprida no período .
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumpriu o percentual previsto na meta. Portanto, meta cumprida no período .
4. Ensino e Pesquisa				
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	33,33%	33,33%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade não atingiu o percentual de atividades previstas contratualmente nos meses de janeiro e fevereiro. Portanto, meta não cumprida no período analisado .

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 130/2026 – UPA CABO – 1º trimestre/2026.

2.2 Avaliação conforme o Anexo do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022 – Março/2026

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Cabo de Santo Agostinho estão descritos no Anexo I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022. Tais indicadores compõem o Índice Global de Qualidade (IGQ), que abrange áreas essenciais como **eficiência assistencial, protocolo de dor torácica, protocolo de AVE, protocolo de sepse, vigilância do óbito, atenção ao usuário, transparência e educação permanente**. O índice, com pontuação variando de 0 a 100 pontos, tem seu resultado alcançado diretamente relacionado à sistemática de pagamento do contrato de gestão, incentivando a melhoria contínua e o cumprimento das metas estabelecidas. Será verificado mensalmente o cumprimento das metas contratuais e, na hipótese de inobservância dessas metas, o respectivo desconto deverá ser aplicado nos meses subsequentes ao trimestre em que for realizada a consolidação das informações.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade (IGQ) - Março/2026

RESUMO DO ÍNDICE GLOBAL DE QUALIDADE (IGQ)			
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 130/2026			
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – MARÇO/2026			
ÍNDICE GLOBAL DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses	Pontuação atingida
		Março	Março
Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes verdes	Tempo médio ≤ 120min.	79,58	5
Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes amarelos	Tempo médio ≤ 60min.	30	6
Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes vermelhos	Tempo médio ≤ 5min.	22	0
Taxa de retorno precoce por mesma queixa clínica em até 24h	Taxa de retorno ≤ 5%	0,82%	5
Conformidade com o Programa Nacional de Segurança do Paciente	Envio do relatório de segurança do paciente	Enviado	4
Média de tempo porta-ECG para pacientes no protocolo de dor torácica	Média de tempo ≤ 10min.	-9,3	7
Tempo médio de porta-saída da UPA	Tempo médio ≤ 30 min. para os casos de IAMCSST confirmada	75,3	0
Média de tempo entre a admissão e a avaliação médica inicial de pacientes com suspeita de AVE	Média de tempo ≤ 10min.	21	0
Média de tempo porta-antibiótico dos pacientes no protocolo de sepse	Média de tempo ≤ 60min.	32,1	7
Taxa de revisão dos óbitos institucionais (>=24h)	Taxa de revisão ≥ 90%	100,00%	5
Satisfação do usuário	Satisfação ≥ 90%	99,78%	6
Índice de aceitação das respostas às queixas registradas	Índice de aceitação ≥ 80%	100,00%	6
Qualidade da publicação das informações de transparência	Grau "desejado" de qualidade (100%)	Desejado	7
Taxa de execução do plano de educação permanente	Taxa de execução 100%	100,00%	7
Taxa de adesão da equipe assistencial às ações de educação permanente	Taxa de adesão ≥ 80%	90,68%	7
Taxa de adesão da equipe administrativa às ações de educação permanente	Taxa de adesão ≥ 80%	90,48%	7
Pontuação Total			79

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 130/2026 – UPA CABO – 1º trimestre/2026.

Tabela 04. Indicadores de Qualidade Não Valorados - Março/2026

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE NÃO VALORADOS – 14º TERMO ADITIVO				
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 130/2026				
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – MARÇO/2026				
INDICADORES DE QUALIDADE (Sem Valoração Financeira)				
5. Eficiência Assistencial				
Indicador	Especificação	Meta	Março	Status
5.1 Tempo médio de transferência da Unidade	Avalia a eficiência do processo assistencial e logístico	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.2 Giro de leitos	Indica a eficiência na rotatividade e utilização dos leitos de observação	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.3 Número de atendimento por CID	Acompanha a demanda assistencial da UPA por tipo de diagnóstico	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.4 Taxa de transferência	Mede a proporção de pacientes que, após atendimento ou observação, precisaram ser transferidos para continuidade do cuidado, internação ou atendimento especializado	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.5 Percentual de pacientes atendidos que são solicitados exames laboratoriais	Monitora padrões de solicitações de exames, identificar demandas por exames laboratoriais e apoiar o planejamento de recursos e insumos	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.6 Percentual de pacientes atendidos que são solicitados raios-x	Auxilia na gestão de recursos, planejamento de equipamentos e pessoal, além de monitorar padrões de solicitações de exames de imagem	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.7 Percentual de pacientes atendidos que são solicitados eletrocardiograma (ECG)	Permite avaliar a complexidade clínica dos casos recebidos, especialmente os relacionados a dor torácica, arritmias e outras condições cardiovasculares	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses de fevereiro e março.
5.8 Tempo médio entre a classificação de risco e a alta médica para pacientes (por grau de urgência: verde, amarelo, vermelho)	Reflete a fluidez do fluxo assistencial após a triagem, a adequação de tempos de espera/atendimento por prioridade e a eficiência do desfecho clínico	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.9 Média de tempo porta - agulha para pacientes no protocolo de dor torácica	Permite avaliar a agilidade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes com síndrome coronariana aguda	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.
5.10 Média de tempo triagem - transferência para pacientes no protocolo de AVE	Avalia a eficiência do fluxo de atendimento, garantindo que pacientes com AVE recebam cuidados especializados no menor tempo possível	Envio da Informação	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que as informações foram enviadas no prazo preconizado. Portanto, meta cumprida nos meses março.

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 130/2026 – UPA CABO – 1º trimestre/2026.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTOS

No trimestre analisado, a UPA CABO não alcançou a meta ¹ valorada do indicador de Qualidade: Taxa de Execução de Educação Permanente (janeiro e fevereiro) e Taxa de Resolução de Queixas Recebidas (fevereiro), incidindo apontamento de desconto conforme tabela abaixo:

Tabela 03. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPA CABO 1º trimestre/2026		
Repasse Trimestral – Custeio		R\$ 3.159.149,08
Repasse Mensal – Janeiro		R\$ 1.579.574,54
Repasse Mensal – Fevereiro		R\$ 1.579.574,54
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente		
Período	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,25%	R\$ 3.948,94
Fevereiro	0,25%	R\$ 3.948,94
Total		R\$ 7.897,87
Taxa de Resolução das Queixas Recebidas		
Período	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	0,25%	R\$ 3.948,94
		R\$ 0,00
Total		R\$ 3.948,94
TOTAL DE DESCONTOS		R\$ 11.846,81

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 130/2026 – UPA CABO – 1º trimestre/2026

Para avaliação dos indicadores de qualidade (IGQ) no mês de março, vale ressaltar a observação prevista no Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, que informa seguinte:

Obs 1: No que se refere ao Índice Global de Qualidade, o primeiro trimestre de funcionamento da unidade será destinado ao monitoramento e avaliação dos indicadores, sem aplicação de penalizações financeiras, considerando-se esse período como necessário para a adaptação e consolidação das metodologias de apuração das informações que subsidiam os resultados assistenciais e gerenciais pactuados.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer Técnico CTAI nº 130/2026 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Cabo de Santo Agostinho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 17/12/2024 foi publicado o Decreto nº 57.886/2024 retroagindo seus efeitos a 12/11/2024 e vencendo em 11/11/2026. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 012/2022, realizada no 4º trimestre de 2025, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 074/2026/SES – GGCCG”, no processo SEI nº 2300000999.000273/2026-84.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não

extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 012/2022, que diz:

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...).

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de **72,55%** (outubro), **50,57%** (novembro) e **80,53%** (dezembro), perfazendo no período o percentual de **66,55%**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA CABO - CG 012/2022				
COMPETÊNCIA	out./2025	nov./2025	dez./2025	4ºTRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 1.775.589,74	R\$ 2.343.373,97	R\$ 1.918.085,44	R\$ 6.037.049,15
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.746.601,69	R\$ 1.629.068,29	R\$ 2.030.218,42	R\$ 5.405.888,40
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 28.988,05	R\$ 714.305,68	R\$ (112.132,98)	R\$ 631.160,75
Saldo de provisões do mês	R\$ (114.021,40)	R\$ (5.339,75)	R\$ (190.528,06)	R\$ (309.889,22)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.632.580,29	R\$ 1.623.728,54	R\$ 1.839.690,36	R\$ 5.095.999,18
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 143.009,45	R\$ 719.645,43	R\$ 78.395,08	R\$ 941.049,97
REPASSE	R\$ 1.771.105,06	R\$ 2.342.392,34	R\$ 1.917.423,21	R\$ 6.030.920,61
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 798.532,18	R\$ 711.554,21	R\$ 1.072.386,23	R\$ 2.582.472,62
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 444.850,00	R\$ 434.000,00	R\$ 444.850,00	R\$ 1.323.700,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 65.400,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 19.751,40	R\$ 17.310,65	R\$ 4.991,33	R\$ 42.053,38
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 486.401,40	R\$ 473.110,65	R\$ 471.641,33	R\$ 1.431.153,38
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.284.933,58	1.184.664,86	1.544.027,56	4.013.626,00
Percentual (RH/Repasse)	72,55%	50,57%	80,53%	66,55%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000273/2026-84 – Anexo Financeiro – UPA Cabo – 4ºtrimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão Mista entende que **se faz necessária a seguinte observação (recomendação e/ou esclarecimento)** referente à execução do **Contrato de Gestão nº 012/2022 - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**.

À DGMCG:

01. (Reiteração) Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 130/2026, anexos do SEI nº

2300000999.000273/2026-84 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 012/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2026 exceto nos indicadores de qualidade: Taxa de Execução de Educação Permanente (janeiro e fevereiro) e Taxa de Resolução de Queixas Recebidas (fevereiro). Sendo assim, a **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de julho de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 – SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 – SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 – SAD

Relatora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 30/07/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/07/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 30/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/07/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91017970** e o código CRC **B3D8B799**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: